



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 2224/2024

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024.

Processo nº 5107163-42.2024.4.02.5101,  
ajuizado por [NOME]

Trata-se de Autor portador de deficiência física e mental, com diagnósticos de epilepsia e atraso grave do desenvolvimento neuromotor e cognitivo, disfagia, em uso de gastrostomia (Evento 1, ANEXO2, Páginas 15 a 17), solicitando fornecimento dos insumos sonda de gastrostomia nível de pele “tipo Botton” e kit de extensores para sonda de gastrostomia (Evento 1, INIC1, Página 10).

A gastrostomia é um procedimento cirúrgico que consiste em um pequeno corte entre a parede abdominal e o estômago, onde é inserida uma sonda flexível de alimentação ou terapia nutricional enteral (TNE). A TNE se refere ao fornecimento de nutrientes por meio de sondas, nas condições de saúde nas quais os pacientes não conseguem ingerir alimentos via oral, mas possuem o sistema digestório normal e funcional. As formas de administração da TNE são classificadas como de curta duração (administradas por menos de quatro semanas) e de longa duração (administradas por mais de quatro semanas). As de curta duração são as sondas nasogástricas e as nasoenterais. Já as de longa duração são as jejunostomias e as gastrostomias. As sondas são tubos flexíveis produzidos com distintos materiais e de tamanhos variados. Elas podem ser longas ou curtas (também chamadas de nível de pele ou Botton).

Informa-se que os insumos sonda de gastrostomia nível de pele “tipo Botton” e kit de extensores para sonda de gastrostomia estão indicados ao manejo do quadro clínico do Autor – em uso de gastrostomia devido à disfagia (Evento 1, ANEXO2, Páginas 15 a 17).

Elucida-se que, no dia 06 de outubro de 2021, os membros do Plenário da Conitec, em sua 102ª Reunião Ordinária, deliberaram por unanimidade recomendar a incorporação da sonda de gastrostomia button para alimentação enteral exclusiva ou parcial de crianças e adolescentes, no SUS. Assim, de acordo com a Portaria SCTIE/MS nº 70, de 9 de novembro de 2021, torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a sonda button para gastrostomia em crianças e adolescentes.

No entanto, até a presente data, não há descrição do dispositivo sonda Botton na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP). Assim, não foi localizada nenhuma forma de acesso pela via administrativa a este insumo no âmbito do estado do Rio de Janeiro, bem como não foram identificados outros insumos que possam configurar alternativa.

Destaca-se que o kit de extensores para sonda de gastrostomia não integra nenhuma lista oficial para fornecimento através do SUS, no âmbito do município e do estado do Rio de Janeiro.

Ressalta-se que dispositivo e extensor de gastronomia Button possuem registros ativos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

É o parecer.

À 5ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.